

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° _____ / 2016

EMENTA: Institui a Semana do Artesão na cidade do Recife e dá outras providências.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu o **Projeto de Lei nº 222/2015** de autoria do Vereador Osmar Ricardo, para análise e posterior emissão de parecer, havendo sido designado como Relator o Vereador Carlos Gueiros.

RELATÓRIO:

Tem como objetivo instituir a Semana do Artesão no município do Recife, com o intuito de proporcionar a valorização e o reconhecimento desses artistas.

ANÁLISE:

A proposta do autor busca incentivar o trabalho dos artesãos, com o intuito de fazer com que as artes contribuam com a cultura, turismo e desenvolvimento econômico do Recife, estimulando cada vez mais a criação de expressões culturais para a nossa cidade.

Observa-se que, do ponto de vista legal, a que se propõe a análise desta Comissão, o referido projeto de lei encontrou óbice jurídico que impedisse a sua aprovação, já que cria obrigações ao Poder Executivo quando estabelece a forma como serão realizados os eventos.

Todavia, por acreditar que a proposta do autor é de grande valia para o desenvolvimento da cidade do Recife, proponho uma emenda modificativa ao art. 2º do referido projeto, com o intuito de buscar a sua aprovação.

EMENDA MODIFICATIVA N° 01/2016

CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

ao Projeto de Lei nº 222/2015 de autoria do Vereador Osmar Ricardo

Modifique-se a redação do Art. 2º do Projeto de Lei nº 222/2015, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, dando-lhe nova redação conforme é proposto a seguir:

“Art. 1º -

Art. 2º - Estabelece que, na referida semana, haja apoio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico ou outra que vier substituir suas atribuições, às realizações dos eventos de comemoração do Dia do Artesão pela sociedade civil.

Art. 3º - “

O PARECER:

Ex positis, opinam os membros da **Comissão de Legislação e Justiça** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 222/2015** de autoria do Vereador Osmar Ricardo, modificado com o **ACATAMENTO NA ÍNTEGRA da Emenda Modificativa nº 01** proposta pela Relatoria, nos termos propostos.

Esse é o **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 14 de março de 2016.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Aerto Luna

Presidente

Romerinho Jatobá

Vice-Presidente

Carlos Gueiros

Membro Efetivo/Relator

Erivaldo da Silva

Membro Efetivo

Almir Fernando

Membro Efetivo